

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 057/2023-GAB/IPMB - RONALDO LEÃO DOS SANTOS

Breves / PA, em 19 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88, em favor do(a) servidor(a) RONALDO LEAO DOS SANTOS.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88 a(o) servidor(a) RONALDO LEAO DOS SANTOS, portador(a) do RG 2667425, SSP/PA, CPF 572.734.052-72, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe Padrão, Nível Padrão, Referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1906208, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número 00232103/2023, a partir desta data até posterior deliberação, conforme Planilha de Cálculo de Proventos abaixo;

PLANILHA DE CALCULO DE PROVENTOS	
Tipo de Cálculo	Integral
Data do Calculo	31/03/2023
Tipo de Aposentadoira	Aposentadoria por Invalidez
Total de Remunerações	194
80% do Total das Maiores Remunerações	155
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 9.698,08
Soma de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 1.138.821,48
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 7.347,24
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R\$ 7.347,24
Tempo de Serviço Apurado até 31/03/2023	16 ano(s), 2 mes(es), 17 dia(s) (5922 dias)
Salário Mínimo em 31/03/2023	R\$ 1.302,00

Total dos Proventos	RS 7.347,24
---------------------	-------------

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:59603E74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/05/2023. Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>